



Diário Oficial do Município

Edição Nº 10280 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 12 de Junho de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE APUCARANA A M S

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

Decreto

Decreto 181/2026, de 03/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 866,06 (oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 181/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 866,06 (oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 866,06 (oitocentos e sessenta e seis reais e seis centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

08 - Fundo Municipal de Saude	
08.001 - Fundo Municipal de Saude	
08.001.0010.0302.0060.2083 - Contratualização de Hospitais	
3350410000 - Contribuições	866,06
TOTAL	866,06

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida.

1018 - Emendas Individuais Impositivas – Transferência com Finalidade Definida	
TOTAL	866,06

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 12/06/2026 18:29 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6792dc575caa2>





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10280 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 12 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 187/2026, de 11/06/2026

Altera o Decreto nº 946/2024, alterado pelo Decreto nº 093/2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), para biênio 2024/2026, como especifica:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 187/2026

Súmula:- Altera o Decreto nº 946/2024, alterado pelo Decreto nº 093/2025, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), para biênio 2024/2026, como especifica:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO a estruturação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal nº 111, de 02 de julho de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 129, de 20 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 008/2026, do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de 11 de junho de 2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º O Decreto nº 946/2024, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS), para biênio 2024/2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

I - FAMMAR – Federação das Associações de Moradores de Apucarana e Região do Vale do Ivaí:

Titular	Paulo Sérgio Rodrigues Pesce
Suplente	Tais Rafaela Bueno

Art. 2º As demais disposições dos Decretos nº 946/2024 e nº 093/2025, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA

Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10280 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 12 de Junho de 2026

AUTARQUIA MUNICIPAL DA EDUCACAO DE APUCARANA - A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Decreto

Decreto 188/2026, de 11/06/2026

AME - Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em **Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 210.894,02** (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos). Decreto nº. 188/2026 - AME.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 188/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 210.894,02 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

DECRETA:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 210.894,02 (duzentos e dez mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dois centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

12 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana		
12.001 - Autarquia Municipal de Educação de Apucarana		
12.001.0012.0365.0122.2121 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1038	137.166,85
3190130000 - Contribuições patronais	1038	31.548,37
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1039	42.178,80
TOTAL		210.894,02

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF, 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF.

1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	168.715,22
1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	42.178,80
TOTAL	210.894,02

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10280 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 12 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 189/2026, de 11/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 189/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 286.600,00 (duzentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.009 - Secretaria da Assistência Social	
02.009.0008.0244.0009.2009 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	105.000,00
02.012 - Secretaria de Agricultura	
02.012.0020.0608.0012.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	181.600,00
TOTAL	286.600,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 10138 - Convênio nº 656/2025-SECID "Aquisição de Um Veículo Tipo Minivan", 10154 - Aquisição de Um Trator - Convênio nº 6/2026 - SECID.

10138 - Convênio nº 656/2025-SECID "Aquisição de Um Veículo Tipo Minivan"	
10154 - Aquisição de Um Trator - Convênio nº 6/2026 - SECID	
TOTAL	286.600,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 11 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10280 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 12 de Junho de 2026

MUNICÍPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 190/2026, de 12/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 190/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

DECRETA:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 717.500,00 (setecentos e dezessete mil e quinhentos reais), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.005 - Secretaria da Fazenda	
02.005.0004.0125.0005.2800 - Fiscalização Tributária Inteligente	
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100.000,00
02.013 - Secretaria de Serviços Públicos	
02.013.0015.0452.0013.2013 - Manutenção e Expansão nos Serviços Públicos Municipais	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	614.500,00
09 - Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	
09.001 - Fundo Mun Direitos Criança Adolescente	
09.001.0008.0243.0009.6005 - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate a Violência	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
TOTAL	717.500,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos mencionados no artigo 43, Inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior identificado através da Fonte(s) relacionada(s): 0 - Recursos Ordinários (Livres), 10134 - Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR.

0 - Recursos Ordinários (Livres)	
10134 - Deliberação 013/2025 CEDCA/PR - Fortalecimento em âmbito municipal do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente - SEPCA/PR	
TOTAL	717.500,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal





Diário Oficial do Município

Edição Nº 10280 - Ordinária
Apucarana - Paraná, 12 de Junho de 2026

MUNICIPIO DE APUCARANA

Prefeitura

Decreto

Decreto 191/2026, de 12/06/2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 287.189,21 (duzentos e oitenta e sete mil e cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

DECRETO Nº. 191/2026

Súmula:- "Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 287.189,21 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, RODOLFO MOTA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40; 41, I; 42; 43, § 1º, III; E 46, DA LEI Nº 4.320 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 148/2026.

D E C R E T A:-

Art. 1º Abre Crédito Adicional Suplementar no valor R\$ 287.189,21 (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 148/2026), como especifica:

02 - Poder Executivo	
02.016 - Secretaria de Saúde	
02.016.0010.0122.0060.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
00303 - Saúde/ Percentual Próprio	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	262.931,00
09 - Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	
09.001 - Fundo Mun Direitos Crianca Adolescente	
09.001.0008.0243.0009.6005 - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate a Violência	
00000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3350430000 - Subvenções sociais	24.258,21
TOTAL	287.189,21

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

02 - Poder Executivo	
02.016 - Secretaria de Saúde	
02.016.0010.0122.0060.2016 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	
33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	67.454,87
34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	195.476,13
09 - Fundo Mun. Direitos Criança Adolescente	
09.001 - Fundo Mun Direitos Crianca Adolescente	
09.001.0008.0243.0009.6005 - Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e Combate a Violência	
3350430000 - Subvenções sociais	24.258,21
TOTAL	287.189,21

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 12 de junho de 2026.

RODOLFO MOTA
Prefeito Municipal



REGIMENTO INTERNO DA 13ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA

CAPÍTULO I

DOS DELEGADO(A)S

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana (CMS) será formada por convidados (as), observadores(as) e delegado(a)s. Os delegados(as) serão em número de **145** (cento e quarenta e cinco), incluindo os delegados natos, conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana (CMS-APU), distribuídos da seguinte forma:

- I. **Segmento de Usuários (50%): 73 (setenta e três)** representantes formalmente credenciados pertencentes a associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, entidades de ensino e sindicais, conselhos regionais e locais de Saúde, organizações estudantis, religiosas, organizações não governamentais e outras instituições da sociedade civil organizada e ligadas à saúde. Sendo 57 (cinquenta e sete) delegados e 16 (dezesesseis) delegados natos.
- II. **Segmento de Trabalhadores em Saúde (25%): 36 (trinta e seis)** representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS. Sendo 28 (vinte e oito) delegados e 08 (oito) delegados natos.
- III. **Segmento de Prestadores de Serviços (12,5%): 18 (dezoito)** representantes formalmente credenciados pertencentes a entidades públicas (municipais e estaduais), privadas e filantrópicas que atuam no setor da saúde prestando serviço atendendo à população do SUS. Sendo 14 (quatorze) delegados e 04 (quatro) delegados natos.
- IV. **Segmento da Administração Pública (12,5%): 18 (dezoito)** representantes formalmente credenciados pertencentes ao poder executivo municipal e estadual, vinculados à área da saúde. Sendo 14 (quatorze) delegados e 04 (quatro) delegados natos.

§ 1º A indicação de delegado(a)s de cada segmento deverá ter sido feita, obrigatoriamente, por meio das Pré-Conferências dos respectivos segmentos, sendo a pré-inscrição até o dia 11 de junho de 2026, através do formulário eletrônico (link: <https://forms.gle/DNJp9dCbGvdApvIJ8>), e sua inscrição efetivada junto à Comissão Organizadora, até às 17h, do dia 19 de junho de 2026, junto à Secretaria-Executiva do CMS- APU, presencialmente na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana/PR (Rua Vivaldos José Teixeira, 114 – Jardim das Paineiras II) ou enviando a documentação para o e-mail: conselhodesaudeapucarana@gmail.com, em conformidade com o regulamento da 13ª CMS.

§ 2º O credenciamento dos(as) delegado(a)s será feito no dia 27 de junho de 2026, das 8h às 8h30min, no Colégio Estadual Nilo Cairo, mediante apresentação de documento oficial com foto, RG ou CNH, preferencialmente;

§ 3º Não será permitida a acumulação de representação dos(as) delegado(a)s em mais de uma entidade;

§ 4º Os Conselheiros Municipais de Saúde em exercício, são considerados membros natos, incluindo os que compõem a Comissão Organizadora da 13ª CMS, com direito a voz e voto, desde que tenham participado das Pré-Conferências dos respectivos segmentos;

§ 5º Cada segmento deverá apresentar seus delegados(as) titulares e respectivos delegado(a)s suplentes;

§ 6º A substituição do (a) delegado(a) titular pelo(a) delegado(a)suplente poderá ocorrer nas seguintes situações, através de solicitação formal junto a Secretaria-Executiva do CMS-APU:

- I. Nos casos em que o(a) titular(a) não compareça à conferência, este poderá ser substituído pelo(a) delegado(a) suplente entre 8h e 8h30min, do dia de 27 de junho de 2026, desde que o mesmo tenha participada da pré-conferência do segmento;
- II. Na situação em que o(a) delegado(a) titular precisar se ausentar, por motivo de força maior, este caso deverá ser comunicado por escrito e devidamente avaliado pela Comissão Organizadora da 13ª CMS, a qual então autorizará ou não a substituição do(a) titular pelo(a) suplente imediatamente.

CAPÍTULO II

DOS (AS) OBSERVADORES (AS) E CONVIDADOS(AS)

Art. 2º O credenciamento dos(as) observadores(as) será feito no dia 27 de junho de 2026, das 8h às 8h30, no local do evento, mediante apresentação de documento oficial com foto, até atingir 10% do número de delegado(a)s inscritos, respeitando o limite de 10% do total de vagas ofertadas para os delegados(as) (14 vagas) para a 13ª CMS, preenchidas por ordem de chegada.

§1º Havendo vacância de vagas de observadores(as), estas serão disponibilizadas aos presentes na conferência, no período das 8h30 às 9h, do dia 27 de junho de 2026.

§ 2º Observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado(a), salvo o(a) mesmo(a) esteja credenciado(a) como suplente no seu respectivo segmento.

Art. 4º O credenciamento dos(as) 07 convidados(as) será feito no dia 27 de junho de 2026, das 8h às 8h30min, no local do evento, mediante apresentação de documento oficial com foto, já respeitado o limite máximo de 5% do total de vagas ofertadas para os delegados(as) (07 vagas) para a 13ª CMS, preenchidas por ordem de chegada.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO E PROGRAMAÇÃO

Art. 3º A 13ª CMS terá como tema central: "Brasil das Brasileiras e dos Brasileiros: SUS e Soberania – Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil", tendo como eixos, conforme a temática da 18ª Conferência Nacional de Saúde:

1. **Eixo 1.** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
2. **Eixo 2.** Financiamento Adequado de Suficiente para o SUS, com base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
3. **Eixo 3.** Os desafios do SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
4. **Eixo 4.** Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

Art. 4º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana terá a seguinte programação:

27/06/2026 – Sábado

Horário	Atividade
8h – 8h30	Credenciamento de delegado(a)s titulares. Credenciamento de delegado(a)s suplentes. Credenciamento de Observadores(as) e Convidados (as).
8h30 - 9h	Abertura oficial
9h – 9h30	Palestra Magna – Dra. Letícia Bento
9h30 – 10h	Leitura do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde
10h – 11h	Trabalhos em grupo – 08 (oito) grupos
11h – 12h	Eleição das entidades, órgãos e instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde.
12h – 13h	Eleição dos(as) delegados(as) do segmento para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.
13 – 14h30	Almoço.
14h30 – 18h	Plenária final de apreciação e aprovação das propostas. Homologação das entidades, órgãos e instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2027/2030) e dos (as) delegados(as) do segmento de usuários para participarem da 14ª Conferência Estadual de Saúde.
18h	Encerramento.

Art. 5º A instalação da 13ª CMS será presidida pela presidente do Conselho Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Saúde, Coordenadora Geral da Comissão Organizadora, Coordenador da Comissão de Sistematização e Relatoria, um representante do segmento de usuários e um representante do segmento de trabalhadores e convidados.

§ 1º. Os membros da mesa de abertura terão no máximo 03 (três) minutos para seus pronunciamentos;

§ 2º. As autoridades presentes serão nominadas, porém, não comporão a mesa de abertura.

Art. 6º A mesa para Palestra Magna será composta pela conferencista, a Coordenadora da 13ª CMS, um secretário e um membro da Comissão Sistematização e Relatoria da Comissão Organizadora.

CAPÍTULO IV

DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 7º Serão organizados 08 (oito) grupos de trabalho, estabelecido pelo Art. 16 do Regulamento da conferência, com objetivo de aprofundar discussões e aperfeiçoar as propostas relacionadas ao tema central e subtemas, baseados em roteiro fornecido pela Comissão Organizadora.

§ 1º As propostas submetidas aos trabalhos em grupo, poderão ser:

- I. Aprovadas;
- II. Aprovadas com alteração de texto;
- III. Rejeitadas ou suprimidas.

§ 2º A proposta que obtiver aprovação dos(as) delegados(as) nos dois grupos de trabalho, por maioria simples (50% + 1) será considerada aprovada e não será remetida para a apreciação na plenária final.

§ 3º A proposta que for reprovada ou suprimida nos dois grupos de trabalho, por maioria simples (50% + 1) não será discutida na plenária final nem contemplada no Relatório Final da Conferência.

§ 4º As alterações de texto para as propostas apresentadas, têm o objetivo de melhorar a compreensão do texto, sem perder o sentido da mesma.

§ 5º Cada eixo deverá selecionar três propostas de âmbito estadual, totalizando doze propostas no âmbito estadual e quatro no âmbito federal, que na plenária será eleita uma, conforme orientação.

Art. 8º Cada grupo de trabalho terá um **coordenador(a)**, um **digitador(a)** e um **relator(a)**, indicados pela comissão organizadora e um(a) relator(a) adjunto escolhido entre os membros do grupo, que terão como função:

§ 1º **Coordenador(a)**: terá a função de coordenar os trabalhos, controlar o tempo e estimular a participação de todos(as);

§ 2º **Relator(es)(as)**: farão o Relatório sintetizando das deliberações e propostas municipais, estaduais e nacionais aprovadas pelos grupos, os quais deverão compor o Relatório Final da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana.

§ 3º Digitador(a): atualizar em tempo real as aprovações, propostas de alteração, alteração e supressão de propostas durante os trabalhos de grupo.

Art. 9º Os(as) relatores(as) dos grupos de trabalho deverão apresentar o Relatório Sintetizado das atividades do respectivo grupo à Comissão de Sistematização e Relatoria até as 12h do dia 27 de junho de 2026, em arquivo digital gravado em pendrive e em documento impresso, devendo este estar assinado pelos respectivos coordenadores(as), relatores(as) e digitadores(as).

CAPÍTULO V

PROCESSO ELEITORAL

Art. 10. A Comissão Organizadora da 13ª CMS se responsabilizará pela organização da Comissão Eleitoral a qual conduzirá o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, gestão 2027-2030, atendendo ao estabelecido na Lei.

Parágrafo único. A escolha das entidades, órgãos e instituições que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Apucarana dar-se-á dentro de cada segmento e subsegmento, quando for o caso, conforme critérios estabelecidos na legislação referida no caput deste artigo.

Art. 11. As reuniões, por segmento, serão realizadas no dia 27 de junho de 2026, das 11h às 12h, em salas predeterminadas pela Comissão Organizadora da 13ª CMS, devendo permanecer nas mesmas apenas os(as) delegados(as) do segmento e/ou subsegmento e pessoas designadas pela comissão eleitoral.

Parágrafo único. Os horários poderão sofrer alterações em virtude da dinâmica da conferência e serão ajustados e informados pela comissão organizadora e/ou comissão eleitoral da conferência, quando houver necessidade.

Art. 12. A escolha dos representantes por segmento e subsegmento, quando for o caso, poderá se dar por consenso ou por eleição no próprio segmento e subsegmento, em processo acompanhado por dois (02) membros da Comissão Organizadora.

§ 1º Para cada segmento deverão ser eleitos 02 (duas) entidades suplentes para eventuais substituições no Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, sendo permitida a alternância na titularidade para o mesmo segmento;

§ 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, poderão ser listadas entidades, por ordem de classificação definida no processo eleitoral.

Art. 13. No ato de homologação, sendo este o último ato da Plenária Final da 13ª CMS, a entidade, órgão ou instituição que comporão o Conselho Municipal de Saúde, gestão 2027- 2030,

deverá estar presente.

Parágrafo Único. A ausência do(a) delegado(a) representante da entidade, órgão ou instituição será considerada desistência ou renúncia e implicará na sua substituição por outra entidade, órgão ou instituição, do mesmo segmento, eleita como suplente, conforme § 1º do Art. 12.

Art. 14. As entidades, órgãos e instituições eleitas para compor o Conselho Municipal de Saúde de Apucarana deverão enviar os nomes de seus representantes titulares e suplentes à sua Secretaria-Executiva até o dia 04 de agosto de 2026, sendo que estes tomarão posse excepcionalmente na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, prevista para fevereiro de 2027.

Parágrafo Único: A excepcionalidade tratada no caput, se dá em função dos ajustes de calendário da 18ª Conferência Nacional de Saúde e da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.

Art. 15. A eleição dos(as) delegados(as) para participarem da 14ª Conferência Estadual de Saúde ocorrerá, por segmento, das 12h às 13h, no mesmo local da eleição anterior, da seguinte forma:

- I. Delegados (as) Segmento dos Usuários:** todos serão indicados pelo segmento durante a 13ª CMS e homologados na Plenária Final da Conferência, respeitando o número de vagas previsto no Art. 07 da Resolução CES/PR nº 006/2026, que estabelece o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná.
- II. Delegados do Segmento de Trabalhadores em Saúde:** os(as) delegado(a)s titulares do poderão disputar as 11 vagas que serão distribuídas entre os(as) delegados(as) do segmento de toda a área de abrangência da 16ª Regional de Saúde, conforme Art. 09 da Resolução CES/PR nº 006/2026, que estabelece o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, durante uma Plenária regional especificamente convocada para esse fim. Data, horário e local será informado pela 16ª Regional de Saúde.
- III. Delegados do Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde:** os(as) delegado(a)s titulares do poderão disputar as vagas que serão distribuídas entre os(as) delegados(as) do segmento de toda a área de abrangência da 16ª Regional de Saúde, conforme Art. 11 da Resolução CES/PR nº 006/2026, que estabelece o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, durante uma Plenária regional especificamente convocada para esse fim. Data, horário e local será informado pela 16ª Regional de Saúde.
- IV. Delegados do Segmento de Gestores:** serão indicados pelo segmento durante a 13ª CMS, porém as vagas serão distribuídas entre os(as) delegados(as) do segmento, das esferas municipal e estadual em Plenária conjunta, conforme Art. 12 da Resolução CES/PR nº 006/2026, que estabelece o Regulamento da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, durante uma Plenária regional especificamente convocada para esse fim. Data, horário e local será informado pela 16ª Regional de Saúde.

- a. A distribuição das vagas dos (as) delegados (as) do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Estadual, será definida pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/PR.
- b. A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento dos representantes da Administração Pública em Saúde para a Esfera Municipal, será definida pelo Conselho de Secretários Municipais de Saúde do Paraná – COSEMS/PR.

Parágrafo único: Os horários poderão sofrer alterações em virtude da dinâmica da conferência e serão ajustados e informados pela comissão organizadora e/ou comissão eleitoral da conferência, quando houver necessidade.

CAPÍTULO VI

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 16. A Plenária Final da 13ª CMS terá como objetivo:

- I. Discutir as propostas que não tiveram aprovação e/ou supressão em dois grupos de trabalho sem grupo;
- II. Homologar todas as propostas aprovadas pelos delegados da 13ª CMS;
- III. Homologar as entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, gestão 2027-2030;
- IV. Homologar as entidades, órgãos e instituições reservas que poderão vir a substituir as entidades, órgãos e instituições que forem eliminadas por algum motivo que a impeçam de participar do Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência da gestão 2027-2030, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.
- V. Homologar os(as) delegados(as) do segmento de usuários para participarem da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- VI. Apresentação das Moções.

Art. 17. Participarão da Plenária Final todos os inscritos na conferência.

Parágrafo Único. Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

Art. 18. A Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde constituirá a mesa diretora da Plenária Final, que terá por objetivo, coordenar os trabalhos e resolver todas as questões de ordem que lhes forem submetidas.

Art. 19. A mesa diretora será composta por:

I. Presidente.

II. Vice-Presidente.

III. 1º Secretário.

IV. 2º Secretário.

V. Relatoria

Art. 20. São atribuições do Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Fazer a abertura e encerramento da Plenária Final.
- II. Conduzir de forma isenta e objetiva os trabalhos da Plenária Final, mantendo a ordem no recinto da sessão.
- III. Interromper temporariamente, a seu juízo, a Plenária Final, quando constatar graves obstáculos à continuidade dos seus trabalhos e retomar os trabalhos assim que a situação se normalizar.

Art. 21. São atribuições do Vice-Presidente da Mesa Diretora da Plenária Final auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em caso de impedimento.

Art. 22. São atribuições dos Secretários da Mesa Diretora da Plenária Final:

- I. Registrar as deliberações aprovadas pela Plenária Final;
- II. Inscrever os manifestantes pela ordem;
- III. Controlar o tempo estabelecido para cada manifestação;
- IV. Proceder à contagem de votos e registrar o resultado de cada votação discriminando votos favoráveis, contrários e abstenções.

Art. 23. As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I. **Questão de ordem:** questionamento à presidência da mesa para garantir o respeito a qualquer princípio legal e a ordem dos trabalhos. Esta deve ser apreciada imediatamente.
- II. **Questão de encaminhamento:** apresentada para votação uma proposta de consenso ou sugestão de condução e/ou funcionamento da plenária, que ajude na condução da mesma.
- III. **Questão de esclarecimento:** pedidos de explicação sobre determinado assunto que não tem conhecimento ou dúvida sobre determinada questão, antes do processo de votação.
- IV. **Pedido de destaque:** solicitação para que uma proposta ou item específico seja retirado da votação em bloco para apreciação individual, visando alteração, supressão ou

aditamento do texto original.

§ 1º Havendo pedido de destaque para supressão ou alteração de proposta, será garantido o direito de defesa e de contraditório, concedendo-se o tempo de até 2 (dois) minutos para o proponente do destaque e 2 (dois) minutos para a defesa da proposta original (ou da comissão relatora).

§ 2º A apreciação e aprovação de destaque das propostas se dará conforme o Art. 24 deste Regimento.

§ 3º As propostas que não forem objeto de destaque serão automaticamente aprovadas para fins de agilização dos trabalhos.

Art. 24. A apreciação e votação das propostas constantes do relatório final encaminhado pela Comissão de Sistematização e Relatoria terá o seguinte encaminhamento:

- I. O presidente da mesa diretora e o coordenador da Comissão de Sistematização e Relatoria da Comissão Organizadora procederão primeiramente a leitura completa do relatório final de modo que os pontos de divergência sejam identificados como **destaque** pelos(as) delegado(a)s, e registrados pela Comissão de Sistematização e Relatoria para posterior discussão;
- II. O(a) delegado(a) ao solicitar o destaque deverá fazê-lo em voz alta, seguido do seu nome e entidade que representa, para facilitar a identificação posterior pela Comissão de Sistematização e Relatoria. O objetivo do destaque deve ser de melhorar a sua redação sem perder o sentido da proposta ou solicitação de supressão da mesma;
- III. As propostas lidas e não destacadas serão aprovadas automaticamente;
- IV. Ao término da leitura das propostas, aquelas que foram destacadas serão lidas novamente, discutidas e votadas uma a uma pela Plenária Final;
- V. As questões de semântica ou redação, que não alterarem o sentido da proposta, não serão apreciadas pela plenária, cabendo a Comissão de Sistematização e Relatoria estabelecer a redação para o Relatório Final.
- VI. Para as propostas em destaque serão garantidas uma manifestação favorável e uma manifestação contrária. Estando a plenária esclarecida, a matéria será encaminhada imediatamente para votação;
- VII. A mesa diretora obedecerá ao tempo de dois minutos para cada manifestação;
- VIII. Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão mais acolhidas questões de ordem, esclarecimento e de encaminhamento;
- IX. A votação será feita pela elevação dos crachás e verificada por contraste visual.

- a. Somente serão contados os votos em casos que não fique evidente diferença entre opositores;
- X.** A aprovação das propostas se dará por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.
- XI.** Deverão ser elencadas 12 propostas (03 de cada eixo) para serem encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de saúde do Paraná, sendo obrigatoriamente uma de âmbito nacional, segundo a Resolução CES/PR nº 006/2026.

CAPÍTULO VII

DAS

MOÇÕES

Art. 25. Encerrada a votação das propostas pela plenária, serão apreciadas as Moções encaminhadas por escrito exclusivamente por delegados(as) à Comissão Organizadora até as 12 horas do dia 27 de junho de 2026.

Art. 26. Para ser apreciada na Plenária Final, cada Moção deverá receber 25% de aprovação dos delegados(as) credenciados(as) na 13ª CMS, inicialmente equivalente a 50 delegado(as);

§ 1º Na Moção deve constar nome completo do(a) delegado(a), CPF, nome da entidade, órgão ou instituição que representam, texto contextualizando a motivação da moção, com no máximo 20 linhas.

- I. Todas as páginas da moção deverão conter o texto supracitado seguido das assinaturas coletadas.

§ 2º Das 50 assinaturas mínimas requeridas para Apreciação da Moção pela Plenária Final, no mínimo 10 (dez) deverão ser de delegados de entidades diferentes;

Art. 27. As Moções que cumprirem os artigos 25 e 26 deste regimento interno serão consideradas aprovadas e serão submetidas à plenária final para homologação.

Art. 28. A homologação das Moções se dará por maioria simples dos(as) delegados(as) presentes.

Art. 29. As Moções homologadas na Plenária Final serão colocadas no Relatório Final da Conferência.

Art. 30. Concluída a apreciação das Moções será procedida à informação sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana– Gestão 2027/2030.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. A Comissão Organizadora da 13ª CMS acompanhará a elaboração do Relatório Final e, em até 60 dias, dará publicidade ao referido relatório no site do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana e também disponibilizará cópia às entidades participantes desta conferência.

Art. 32. O crachá de delegado(a) é de caráter pessoal e intransferível, de confecção única, sendo vedada a confecção de um novo, mesmo em caso de perda.

I. A perda deve ser imediatamente informada à Comissão organizadora da 13ª CMS.

Art. 33. Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à plenária da 13ª CMS.

Apucarana, 08 de Junho de 2026.

Comissão Organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana

Conselho Municipal de Saúde de Apucarana

Regulamento da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana

CAPÍTULO I - DA CONFERÊNCIA

Art. 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana (13ª CMS) será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. A Conferência de Saúde é a instância colegiada de decisão máxima, de caráter deliberativo, para propor diretrizes e estratégias na formulação de Políticas Públicas de Saúde, com a garantia de participação de vários segmentos da sociedade local, tendo por finalidade:

- I. Avaliar, aprovar e priorizar as propostas de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências Municipais de Saúde, que apoiarão as diretrizes gerais da Política Municipal de Saúde e serão encaminhadas para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná;
- II. Eleger e homologar as instituições, órgãos e entidades que irão compor o Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, para o próximo mandato/gestão;
- III. Eleger delegados e delegadas representantes dos segmentos Usuários, em para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, respeitando a paridade e as normas estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde (CES-PR);
- IV. Promover as Pré-Conferências dos Segmentos de Gestores, Prestadores, Trabalhadores na área da saúde, bem como a de Usuários dos Serviços em Saúde.

§ 1º A 13ª Conferência Municipal de Saúde será realizada no Colégio Estadual Nilo Cairo, em Apucarana (PR), no dia 27 de junho de 2026, realizada pela Prefeitura Municipal de Apucarana, com o apoio técnico e operacional da Autarquia Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana.

§ 2º Cada segmento poderá realizar sua Pré-Conferência até o dia 11 de junho de 2026, atividade preparatória que tem como objetivo subsidiar os debates, elaboração e encaminhamento de propostas e indicação dos(as) delegados(as) do segmento para participarem da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

- I. os segmentos que realizarem etapas de subsegmentos deverão concluí-las até o dia 10 de junho de 2026, devendo entregar as propostas e demais documentos pertinentes à comissão de organização do segmento até às 8h, do dia 11 de junho de 2026, presencialmente na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana/PR (Rua Vivaldos José Teixeira, 114 – Jardim das Paineiras II) ou para o e-mail: conselhodesaudeapucarana@gmail.com;

- II. As pré-conferências por segmento serão realizadas no dia 11 de junho de 2026, no Pólo da Universidade Aberta do Brasil - Unidade Apucarana, com inscrição prévia pelo formulário eletrônico (link: <https://forms.gle/m2Q7dduSdAdukj9V6>) e no local do evento. Seguirá a seguinte programação:

Segmento Trabalhadores, Prestadores e Gestores - das 13h às 17h30min

Horário	Atividade
13h - 13h30	Credenciamento
13h30 - 14h	Abertura
14h - 14h20	Trabalho em grupo - apresentação do tema de cada eixo
14h20 - 15h30	Trabalhos em grupo - debate, elaboração de propostas e levantamento dos interessados/as para delegados/as
15h30 - 15h45	Intervalo
15h45 - 17h	Eleição dos(as) delegados(as) por segmento para a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana/PR.
17h - 17h30	Encerramento e <i>coffee</i>

Segmento Usuários - das 18h às 21h30min

Horário	Atividade
18h - 18h30	Credenciamento e <i>coffee</i>
18h30 - 19h	Abertura
19h - 19h20	Trabalho em grupo - apresentação do tema de cada eixo
19h20 - 20h30	Trabalhos em grupo - debate, elaboração de propostas e levantamento dos interessados/as para delegados/as
20h30 - 20h45	Intervalo
20h45 - 21h30	Eleição dos(as) delegados(as) por segmento para a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana/PR.
21h30	Encerramento

- III. a entrega das atas das Pré-Conferências, listas de presença, propostas aprovadas e a inscrição (com entrega de documentos) de todos os delegados (eleitos e natos) é obrigatória e deverá ser realizada até o dia 19 de junho de 2026, até às 17h, na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana (Rua Vivaldos José Teixeira, 114 – Jardim das Paineiras II) ou para o e-mail: conselhodesaudeapucarana@gmail.com;
- IV. o cumprimento do disposto neste parágrafo deve respeitar o art. 3º, § 7º, e o art. 12, § 1º, deste Regulamento;

§ 3º As pré-conferências por segmentos deverão contar com a participação de no mínimo dois membros da comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde.

§ 4º Os textos guias serão providos pela Comissão Organizadora da 18ª Conferência Nacional de Saúde, sendo que estes serão recebidos pela Comissão Organizadora da 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, bem como textos guias e/ou resumos provenientes da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) e Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES-PR).

CAPÍTULO II - DOS(AS) PARTICIPANTES

Art. 2º Poderão participar da 13ª CMS, todos(as) os(as) cidadãos(ãs), entidades ou instituições interessadas no fortalecimento das políticas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), nas seguintes condições:

- I. Delegados(as), com direito a voz e voto, divididos por segmentos;
 - A. Segmento Usuários: representantes de associações comunitárias ou de moradores, clubes de serviços, entidades de ensino e sindicais, conselhos regionais e locais de saúde, organizações estudantis, religiosas, organizações não governamentais e outras instituições da sociedade civil organizada e ligadas à saúde;
 - B. Segmento Trabalhadores: representantes de entidades de classe, associações de profissionais da área da saúde, servidores de órgãos públicos de saúde e funcionários de estabelecimentos de saúde vinculados ao SUS;
 - C. Segmento Prestadores: representantes de entidades públicas (municipais e estaduais), privadas e filantrópicas que atuam no setor da saúde e prestam serviços à população pelo SUS;
 - D. Segmento de Gestores: representantes formalmente indicados do Poder Executivo municipal e estadual, vinculados à área da saúde
- II. Observadores(as), com direito a voz;
- III. Convidados(as).

§1º Todo delegado(a), observador(a) e convidado(a), no ato do credenciamento, deverá apresentar documento oficial de identificação com foto.

§2º Os Observadores(as) terão garantidas no mínimo 14 vagas e os convidados(as) 7 vagas, correspondente à 10% e 5%, respectivamente, do total de delegados(as) inscritos.

§3º Convidados(as) deverão assinar lista de presença específica no ato do credenciamento.

§4º A Conferência será aberta a todos os cidadãos apucararanenses que participaram das respectivas Pré-Conferências, sem cobrança de taxas.

Art. 3º A 13ª CMS será formada por 145 (cento e quarenta e cinco) participantes com direito a voz e voto, denominados delegados(as).

Parágrafo Único. Em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990 e a Resolução CNS nº 453/2012, às 145 (cento e quarenta e cinco) vagas observarão a seguinte proporcionalidade paritária:

-
- I. 50% (73 vagas) para o segmento de Usuários;
 - II. 25% (36 vagas) para o segmento de Trabalhadores em Saúde;
 - III. 12,5% (18 vagas) para o segmento de Prestadores de Serviços;
 - IV. 12,5% (18 vagas) para o segmento da Administração Pública.

§ 1º São considerados **Delegados Natos** todos os membros (titulares e suplentes) da atual gestão do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana (CMS-APU), os quais ocuparão obrigatoriamente as vagas reservadas aos seus respectivos segmentos dentro do total estabelecido no *caput* deste artigo.

§ 2º Os Conselheiros Suplentes da gestão vigente, na condição de Delegados Natos, gozarão de pleno direito a voz e voto durante a conferência, independentemente da presença do seu respectivo titular.

§ 3º As vagas remanescentes de cada segmento, após o preenchimento por seus respectivos Delegados Natos, serão ocupadas pelos delegados eleitos nas Pré-Conferências.

§ 4º Os Delegados Suplentes eleitos nas Pré-Conferências não contabilizam para o total de 145 vagas de titulares e somente assumirão a titularidade em caso de ausência ou vacância do delegado eleito, mediante substituição formalizada junto à Secretaria-Executiva do CMS-APU até o momento do credenciamento.

§ 5º A indicação dos(as) delegados(as) eleitos(as) ocorrerá obrigatoriamente durante as respectivas Pré-Conferências, sendo sua inscrição condicionada à apresentação da ata e lista de presença originais da plenária, não sendo aceita nenhuma outra forma de escolha de delegados.

§ 6º No ato da apresentação da ata, a Secretaria-Executiva conferirá se o documento contém a assinatura de 02 (dois) membros da Comissão Organizadora da 13ª CMS; as cópias serão autenticadas pela Secretaria com a expressão “Confere com o Original”.

§ 7º A inscrição de todos os delegados (eleitos e natos) é obrigatória e deverá ser realizada pela entidade, órgão ou instituição até às 17h do dia 19 de junho de 2026, na Secretaria Executiva do CMS-APU (Rua Vivaldos José Teixeira, 114 – Jardim das Paineiras II) ou para o e-mail: conselhodesaudeapucarana@gmail.com.

§ 8º Os Delegados Natos (titulares e suplentes do CMS-LD) deverão obrigatoriamente participar da Pré-Conferência de seu respectivo segmento.

§ 9º Não será permitida a acumulação de representação em mais de um segmento, de forma direta ou indireta.

Art. 4º Todo (a) delegado (a) titular, de qualquer Segmento, eleito(a) para a 13ª CMS, terá um(a) único(a) suplente, sendo obrigatória a participação deste na Pré-Conferência do Segmento, assinando a Lista de Presença para confirmar a sua participação

SEÇÃO I – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE USUÁRIOS

Art. 6º Os(as) 73 (setenta e três) delegados(as) representantes de Entidades de Usuários(as), para fins de representação na 13ª CMS, serão indicados(as) pelo seu próprio segmento, garantindo-se a autonomia na escolha e evitando-se ingerências de qualquer espécie por parte dos demais segmentos (Gestores, Trabalhadores e Prestadores de Serviços), atendendo aos seguintes critérios:

- I. 57 (cinquenta e sete) vagas de delegados(as) do segmento de Usuários;
- II. 16 (dezesesseis) vagas para o segmento de Usuários, a serem preenchidas obrigatoriamente pela totalidade dos conselheiros titulares (08) e suplentes (08) da gestão vigente, na qualidade de delegados(as) natos(as).

§1º A eleição dos delegados(as) do Segmento de Usuários, será por meio de processo eleitoral realizado na Pré-Conferência do Segmento, sendo o processo mediado por dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, que não sejam do mesmo segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 13ª CMS.

§2º As entidades representantes de Usuários(as) terão de se abster de inscrever delegados(as) titulares e suplentes que mantenham vínculo empregatício, privado e/ou público, em todas as esferas de governo na área da Saúde.

§3º As entidades representantes de Usuários(as) que recebem financiamento/recursos do SUS estão impedidas de participarem da 13ª CMS na condição de representantes de Usuários(as).

§4º Caso existam vagas remanescentes de delegados titulares na 13ª CMS, a paridade dos segmentos e a seguinte ordem de prioridade:

- I. Suplentes Natos (suplentes da gestão vigente do CMS-APU) que tenham cumprido os requisitos de participação na Pré-Conferência de seu respectivo segmento;
- II. Suplentes eleitos nas Pré-Conferências de Saúde de seus respectivos segmentos.
- III. Em ambos os casos, o preenchimento da vaga remanescente só será efetivado para suplentes que estejam devidamente credenciados e presentes no evento.

SEÇÃO II – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE TRABALHADORES EM SAÚDE

Art. 7º Os(as) 36 (trinta e seis) delegados(as) representantes do Segmento dos Trabalhadores(as) em Saúde na 13ª CMS serão indicados(as) pelo seu próprio segmento/entidade, garantindo-se a autonomia na escolha e evitando-se ingerências de qualquer espécie por parte dos demais segmentos, atendendo aos seguintes critérios:

- I. 28 (vinte e oito) vagas de delegados(as) do segmento de Trabalhadores em saúde;

- II. 08 (oito) vagas para o segmento de Trabalhadores em Saúde, a serem preenchidas obrigatoriamente pela totalidade dos conselheiros titulares (04) e suplentes (04) da gestão vigente, na qualidade de delegados(as) natos(as).

§1º A distribuição das vagas de delegados(as) do Segmento de Trabalhadores(as) em Saúde será definida nas Pré-Conferências de Trabalhadores(as) em Saúde, sendo o processo mediado por dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, que não sejam do mesmo Segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 13ª CMS.

§2º A inscrição do(a) titular e respectivo(a) suplente, se fará com documentos comprobatórios de participação de ambos(as) na Pré-Conferência do Segmento, conforme determina o art. 3º deste Regimento, e apresentação da ata e lista de presença da referida conferência, ambos documentos originais e os demais documentos solicitados para inscrição no Art. 11.

§3º É vedado às entidades de Trabalhadores(as) em saúde a inscrição de delegados(as), titulares e suplentes, que ocupem cargo de confiança, chefia, comissionado de livre provimento, pois estes vínculos os definem como Gestores(as) de Saúde, impedidos(as) da representação do Segmento de Trabalhadores(as) de Saúde.

§4º Caso existam vagas remanescentes de delegados titulares na 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana, estas serão redistribuídas entre os(as) suplentes, observando-se obrigatoriamente a paridade dos segmentos e a seguinte ordem de prioridade:

- I. Suplentes Natos (suplentes da gestão vigente do CMS-APU) que tenham cumprido os requisitos de participação na Pré-Conferência de seu respectivo segmento;
- II. Suplentes eleitos nas Pré-Conferências de Saúde de seus respectivos segmentos.
- III. Em ambos os casos, o preenchimento da vaga remanescente só será efetivado para suplentes que estejam devidamente credenciados e presentes no evento.

SEÇÃO III – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DE PRESTADORES(AS) DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 8º A indicação das 18 (dezoito) vagas de delegados(as) representantes do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde será realizada pelo seu próprio segmento, vedada a ingerência dos demais segmentos representativos, atendendo aos seguintes critérios:

- I. 14 (dezessete) vagas de delegados(as) do Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde;
- II. 04 (oito) vagas para o segmento de Prestadores de Serviços de Saúde, a serem preenchidas obrigatoriamente pela totalidade dos conselheiros titulares (02) e suplentes (02) da gestão vigente, na qualidade de delegados(as) natos(as).

§1º A distribuição das vagas de delegado(a) do Segmento dos Prestadores(as) de Serviço de Saúde, será definida em Pré-Conferências do Segmento de Prestadores(as) em Saúde, sendo o processo mediado por dois(duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, desde que não sejam do mesmo Segmento, indicados pela Comissão Organizadora da 13ª CMS.

§2º As Entidades Associativas, Federativas e Confederações do Segmento dos(as) Prestadores(as) de Serviço de Saúde poderão, para fins de representatividade de delegado(a) na 13ª CMS, utilizar-se das representações de seus entes federados e/ou representados (sindicatos, associações, associados, filiados, etc.), devidamente comprovadas e sob uma autoridade comum com o mesmo objetivo ou interesse da categoria, desde que o representante indicado tenha participado, obrigatoriamente, da Pré-Conferência de Saúde correspondente ao seu segmento.

§3º A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento de Prestadores de Serviço em Saúde deve constar em ata devidamente preenchida e assinada pelos(as) mediadores(as) indicados(as), junto com a lista de presença.

§4º Caso existam vagas remanescentes de delegados titulares na 13ª CMS, estas serão redistribuídas entre os(as) suplentes, observando-se obrigatoriamente a paridade dos segmentos e a seguinte ordem de prioridade:

- I. Suplentes Natos (suplentes da gestão vigente do CMS-APU) que tenham cumprido os requisitos de participação na Pré-Conferência de seu respectivo segmento;
- II. Suplentes eleitos nas Pré-Conferências de Saúde de seus respectivos segmentos.
- III. Em ambos os casos, o preenchimento da vaga remanescente só será efetivado para suplentes que estejam devidamente credenciados e presentes no evento.

SEÇÃO IV – DELEGADOS(AS) DO SEGMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM SAÚDE

Art. 9º A indicação das 18 (dezoito) vagas de delegados(as) representantes do Segmento da Administração Pública em Saúde (Gestão) será de livre indicação do próprio segmento, preservada a sua autonomia é vedada a ingerência dos demais segmentos, observando-se a seguinte distribuição:

- I. 14 (quatorze) vagas destinadas aos delegados(as) eleitos(as) na Pré-Conferência específica do segmento, com participação das esferas municipal e estadual.
- II. 04 (quatro) vagas para o segmento da Administração Pública, a serem preenchidas obrigatoriamente pela totalidade dos conselheiros titulares (02) e suplentes (02) que representam as esferas municipal e estadual na gestão vigente, na qualidade de delegados(as) natos(as).

§1º A distribuição das 14 (quatorze) vagas mencionadas no inciso I entre os entes municipal e estadual será definida em comum acordo entre os órgãos representativos de cada esfera, preservada a cooperação entre os entes federados e o equilíbrio na representação da gestão no território.

§2º Será realizada uma Pré-Conferência conjunta para a eleição e distribuição das vagas de delegados(as) do Segmento da Administração Pública em Saúde, sendo o processo mediado por 02 (dois/duas) Conselheiros(as) Municipais de Saúde, indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª CMS, que não pertençam a este segmento, garantindo a isenção do processo.

§3º A distribuição das vagas dos(as) delegados(as) do Segmento da Administração Pública em Saúde, deve constar em Ata devidamente preenchida e assinada pelos(as) mediadores(as) indicados, junto com a lista de presença.

§4º Caso existam vagas remanescentes de delegados titulares na 13ª CMS, estas serão redistribuídas entre os(as) suplentes, observando-se obrigatoriamente a paridade dos segmentos e a seguinte ordem de prioridade:

- III. Suplentes Natos (suplentes da gestão vigente do CMS-APU) que tenham cumprido os requisitos de participação na Pré-Conferência de seu respectivo segmento;
- II. Suplentes eleitos nas Pré-Conferências de Saúde de seus respectivos segmentos.
- IV. Em ambos os casos, o preenchimento da vaga remanescente só será efetivado para suplentes que estejam devidamente credenciados e presentes no evento.

SEÇÃO V - DA INSCRIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 10. A inscrição dos(as) delegados(as) observará a composição paritária dos segmentos prevista na Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 453, de 10 de maio de 2012, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 especialmente quanto ao número total de delegados(as) por segmento, nos termos do art. 3º, bem como à definição de delegados(as) eleitos(as) e natos(as), conforme:

- I. Segmento Usuários: descrito no Artigo 6º
- II. Segmento de Trabalhadores em Saúde: descrito no Artigo 7º
- III. Segmento de Prestadores(as) de Serviços de Saúde: descrito no artigo 8º
- IV. Segmento da Administração Pública em Saúde: descrito no Artigo 9º

Art. 11º Para fins de inscrição dos(as) delegados(as) titulares e suplentes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida, contendo obrigatoriamente a opção

de eixo para os trabalhos em grupo, cuja alocação observará a ordem de preferência do(a) candidato(a) e o limite de vagas disponíveis por grupo e eixo temático;

- II. Ata da respectiva Pré-Conferência do segmento, conforme disposições dos artigos 6º, 7º, 8º e 9º deste Regulamento;
- III. Lista de presença da Pré-Conferência correspondente;
- IV. Documentação comprobatória da existência da entidade ou órgão consistirá em:
 - A. **Para os Segmentos Usuários e Trabalhadores:** cópia do CNPJ ativo ou, na sua ausência, Carta de Princípios, Estatuto Social ou Ata de Fundação que comprovem a atuação da entidade ou movimento social;
 - B. **Para o Segmento Prestador:** cópia do CNPJ e comprovante de vínculo contratual ou convênio vigente com o Sistema Único de Saúde (SUS);
 - C. **Para o Segmento Gestor:** cópia do ato de nomeação do(a) representante ou ofício de indicação assinado pelo titular da pasta do Poder Executivo correspondente;
 - D. **Para Entidades de Classe e Conselhos Regionais (Trabalhadores):** cópia da ata de posse da diretoria atual e, quando couber, prova de registro profissional.

Art. 12º As inscrições de delegados(as) titulares e suplentes serão regidos por este Regulamento, em estrita observância aos critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º, de modo a assegurar a igualdade de condições entre os segmentos, a acessibilidade e o caráter democrático da Conferência.

§1º O prazo para a inscrição dos(as) delegados(as) eleitos(as) e homologados(as) em suas respectivas Pré-Conferências encerra-se, obrigatoriamente, às **17 horas do dia 19 de junho de 2026**, mediante a entrega da relação dos(as) eleitos(as), acompanhada das fichas de inscrição (anexa a este Regulamento) devidamente preenchidas e de toda a documentação comprobatória exigida, presencialmente na Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana/PR (Rua Vivaldos José Teixeira, 114 – Jardim das Paineiras II) ou para o e-mail: conselhodesaudeapucarana@gmail.com.

§2º Não serão aceitas inscrições após às 17 horas do dia 19 de junho de 2026.

SEÇÃO VI – DOS(AS) OBSERVADORES(AS) E DOS(AS) CONVIDADOS(AS)

Art. 13º – Os(as) observadores(as) interessados(as) em participar da 13ª CMS deverão realizar sua inscrição e credenciamento no dia 27 de junho de 2026, das 8h às 8h30min, no local do evento, mediante apresentação de documento oficial com foto, limitados a 14 (quatorze) vagas, correspondentes a 10% do total de vagas ofertadas aos(às)

delegados(as), preenchidas por ordem de chegada.

§1º Havendo vacância de vagas de observadores(as), estas serão disponibilizadas para os presentes na 13ª CMS, no período de 8h30min às 9h, por ordem de chegada.

§2º O observador(a) não poderá, em hipótese nenhuma, ser transposto para condição de delegado(a), salvo se o(a) mesmo(a) estiver credenciado(a) como suplente do seu respectivo titular.

Art. 14º Caberá a Comissão Organizadora da 13ª CMS propor para o Plenário do Conselho Municipal de Saúde a indicação dos convidados(as) para a 13ª CMS.

Art. 15º Os(as) convidados(as) indicados(as) pela Comissão Organizadora da 13ª CMS deverão realizar seu credenciamento no dia 27 de junho de 2026, das 8h às 8h30min, no local do evento, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Parágrafo único. O credenciamento dos(as) convidados(as) observará o limite máximo de vagas definido neste Regulamento, não sendo admitida substituição ou ampliação fora dos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO E TRABALHO EM GRUPO

Art. 16º Os trabalhos em grupo da 13ª CMS serão organizados conforme a temática da 18ª Conferência Nacional de Saúde, “**Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil**” e seus 4 (quatro) eixos temáticos, conforme segue:

- I. **Eixo 1:** Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;
- II. **Eixo 2:** Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS, com Base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;
- III. **Eixo 3:** Os Desafios para o SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;
- IV. **Eixo 4:** Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral;

§ 1º Cada grupo contará com um(a) coordenador(a), um(a) digitador(a) e um(a) relator(a) indicados pela Comissão Organizadora, além de um(a) relator(a) adjunto(a) eleito(a) pelos membros do próprio grupo.

§ 2º Os grupos de trabalho deverão discutir as propostas de seus respectivos eixos, resultantes das Pré-Conferências Municipais de Saúde dos segmentos.

§ 3º A Comissão Organizadora realizará reunião prévia com coordenadores(as) e relatores(as) para estabelecer o método comum de discussão, sistematização e entrega das memórias dos trabalhos.

§ 4º As memórias das atividades deverão ser entregues pelos(as) relatores(as) à Comissão de Sistematização e Relatoria até às 12 horas do dia 27 de junho de 2026.

Art. 17º As propostas resultantes dos grupos de trabalho deverão ser apresentadas em duas cópias impressas e em meio digital, observando-se os seguintes critérios:

- I. Formatação: Arquivo em formato Word ou LibreOffice, fonte Arial, tamanho 12, espaçamento entre linhas de 1,5, com margens superior e esquerda de 2,0 cm e inferior e direita de 1,5 cm;
- II. Dispositivo: A Autarquia Municipal de Saúde disponibilizará 01 (um) *pendrive* para a gravação das propostas de cada segmento;
- III. Protocolo: No ato da entrega, o documento será protocolado e assinado pela Secretaria-Executiva do Conselho Municipal de Saúde e pelo representante do segmento responsável;
- IV. Exclusividade: Não serão aceitas outras formas de envio ou suportes digitais fora dos especificados neste artigo.

Art. 18º A distribuição de delegados(as), observadores(as) e convidados(as) nos Grupos de Trabalho será processada automaticamente conforme a escolha realizada no ato da inscrição, respeitada a capacidade física do local e o disposto no Art. 11 deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DA PROGRAMAÇÃO

Art. 19º A 13ª CMS terá a seguinte programação:

27/06/2026

Horário	Atividade
8h – 9h	Credenciamento de delegado(a)s titulares. Credenciamento de delegado(a)s suplentes. Credenciamento de Observadores(as).
9h – 9h30	Abertura oficial
9h30 – 10h	Leitura do Regimento da 13ª Conferência Municipal de Saúde
10h – 11h	Trabalhos em grupo – 08 (oito) grupos
11h – 12h	Eleição das entidades, órgãos e instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde.
12h – 13h	Eleição dos(as) delegados(as) do segmento para a 14ª Conferência Estadual de Saúde.
13 – 14h30	<i>Almoço.</i>
14h30 – 18h	Plenária final de apreciação e aprovação das propostas. E homologação das entidades, órgãos e instituições para a composição do Conselho Municipal de Saúde (Gestão 2027/2030) e dos(as) delegados(as) do segmento de usuários para participarem da 14ª Conferência Estadual de Saúde.
18h	Encerramento.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA

Art. 20º A 13ª CMS será presidida pelo(a) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora.

§ 1º Em caso de ausência ocasional, falta, renúncia ou impedimento do(a) Coordenador(a) Geral, a presidência será assumida, automática e imediatamente, pelo(a) Coordenador(a) Adjunto(a).

§ 2º Na ausência simultânea ou impedimento de ambos, a presidência será exercida por um(a) integrante da Comissão Organizadora, eleito(a) por maioria simples entre os membros presentes no ato.

Art. 21º A Comissão Organizadora, responsável pelo desenvolvimento das atividades da Conferência, é constituída de forma paritária por representantes dos segmentos de usuários, trabalhadores, prestadores de serviços e gestores, referendados pelo Conselho Municipal de Saúde de Apucarana.

§ 1º A Coordenação da Comissão Organizadora fica composta pelos seguintes membros:

- I. Nayara Carolina Cazarini Ravelli
- II. Adriana Prestes do Nascimento Palú
- III. Luciano Simplício Sobrinho
- IV. Suzana Martins de Oliveira
- V. Marli de Castro
- VI. Karina Luzia dos Santos
- VII. Francismara Regina de Lima Arruda
- VIII. Letícia Bento
- IX. Renato Divino de Farias
- X. Renan Garcia Guilherme
- XI. Valéria Piveta
- XII. Daiene Aparecida Alves Mazza Titericz

§ 2º A Comissão Organizadora constituirá uma Secretaria Administrativa com a finalidade de operacionalizar suas decisões.

§ 3º A Comissão poderá, a seu juízo, remanejar as atribuições de seus membros a qualquer tempo para garantir a agilidade dos trabalhos.

§ 4º Os membros da comissão organizadora da 13ª CMS, para todos os efeitos, serão considerados delegados natos para a 14ª Conferência Estadual de Saúde do Paraná, sendo 04 do segmento dos usuários, 02 do segmento de trabalhador, 01 do segmento de prestador e 01 do segmento de gestor. Salvo quando o mesmo já for delegado nato.

Art. 22º São atribuições da Comissão Organizadora:

- I. Promover a divulgação e a realização da 13ª CMS em seus aspectos políticos, técnicos, administrativos e éticos;
- II. Responsabilizar-se pela programação oficial e seleção dos convidados conferencistas e debatedores;

- III. Organizar as inscrições e o credenciamento de delegados(as), convidados(as) e observadores(as);
- IV. Elaborar relatórios parciais, propostas de Moções, Resoluções e demais subsídios necessários;
- V. Incentivar e apoiar a realização das Pré-Conferências por segmento;
- VI. Elaborar o Relatório Final da Conferência no prazo de até 30 (trinta) dias após o seu término.

Art. 23º Compete à Coordenação Geral e Adjunta:

- I. Coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;
- II. Solicitar à Comissão Executiva do Conselho Municipal de Saúde a convocação de reuniões da Comissão Organizadora;
- III. Zelar pelo cumprimento deste Regulamento.

CAPÍTULO VI PROCESSO ELEITORAL

Art. 24º O Conselho Municipal de Saúde de Apucarana referendará uma Comissão Eleitoral para a 13ª CMS.

§1º A Comissão Eleitoral será composta por 03 (três) representantes de entidades, órgãos ou instituições não participantes do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, e que também não poderão concorrer ao Processo Eleitoral, indicados pela Comissão Organizadora da 13ª CMS.

§2º Caso a Comissão Organizadora da 13ª CMS tenha dificuldade em compor a Comissão Eleitoral, a mesma poderá ser escolhida no Pleno da conferência, durante as atividades que precedem o Processo Eleitoral.

Art. 25º O Conselho Municipal de Saúde e a Comissão Eleitoral terão a atribuição de instruir o processo de eleição das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Apucarana, para o quadriênio **2027/2030**.

Art. 26º O processo eleitoral deverá constar no Regimento Interno da 13ª CMS, o qual deve ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 27º A escolha das entidades, órgãos e instituições que comporão o Conselho Municipal de Saúde para a próxima gestão dar-se-á durante a 13ª Conferência Municipal de Saúde, observando-se os seguintes procedimentos:

I – Para os segmentos de Usuários, Trabalhadores e Prestadores de Serviços: a escolha ocorrerá por meio de eleição direta entre os pares de cada segmento durante a 13ª Conferência Municipal de Saúde, mediante inscrição prévia das entidades interessadas até as 17 horas do dia 19 de junho de 2026;

II – Para o segmento da Administração Pública (Gestão): a definição dos conselheiros não ocorre por processo eleitoral na Conferência, mas por indicação direta do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde e do representante legal do órgão regional da Secretaria de Estado da Saúde, conforme suas prerrogativas legais.

§1º As entidades, órgãos e instituições que concorrerão à vaga de conselheiro(a) (Inciso I) deverão apresentar, até o prazo estipulado no caput, cópia da seguinte documentação: Ata de Posse da Diretoria atual, Regimento Interno ou Estatuto, Relatório de Atividades em Saúde de 2025 (retroativo às datas das Pré-Conferências dos segmentos) e comprovante de endereço completo.

§2º A vaga destinada à Gestão Estadual será preenchida mediante ofício da respectiva autoridade competente, indicando o nome do titular e suplente, dispensando-se o processo eleitoral previsto para os demais segmentos.

§3º Toda entidade, órgão ou instituição que pleitear vaga no Conselho Municipal de Saúde, independentemente de sua abrangência (municipal, regional, estadual ou nacional), deverá comprovar documentalmente a realização de atividades efetivas em saúde no município de Apucarana.

CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

Art. 28º As despesas com a realização da 13ª CMS correrão por conta da Prefeitura Municipal de Apucarana, viabilizada pela Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana e Conselho Municipal de Saúde de Apucarana.

Parágrafo Único. Os delegados(as) terão as suas despesas de transporte custeadas pelas respectivas entidades, órgãos e instituições de origem. As despesas relacionadas à água e alimentação no local do evento serão custeadas com recursos oriundos da Autarquia Municipal de Saúde e Conselho Municipal de Saúde de Apucarana.

CAPÍTULO VIII DAS PROPOSTAS E PLENÁRIA FINAL

Art. 29º As propostas para discussão nos trabalhos de grupo deverão ser de âmbito municipal, estadual e nacional, oriundas das Pré-Conferências realizadas por Segmento, de acordo com o tema central e seus eixos e com os seguintes critérios:

Parágrafo único. O número de propostas a serem encaminhadas à etapa estadual observará as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná (CES/PR) para a respectiva conferência, observando-se que:

I – Enquanto não houver nova deliberação específica, prevalecerão os critérios da Resolução CES/PR nº 013/2022 (ou norma que venha a substituí-la), que permite a municípios com mais de 100.001 habitantes o encaminhamento de 03 (três) propostas por eixo, totalizando no máximo até 12 (doze) propostas, das quais, obrigatoriamente,

apenas 01 (uma) deverá ser de âmbito nacional;

II – Caso o Regulamento da Etapa Estadual da atual conferência estabeleça quantitativo diverso de propostas, a Comissão Organizadora Municipal fica autorizada a ajustar o número de propostas aprovadas na Plenária Final, visando à estrita adequação às normas estaduais vigentes no ato da inscrição.

III - É vedada a apreciação de propostas oriundas de conferências livres ou de qualquer outro mecanismo de participação não previsto neste Regimento.

Art. 30º As propostas discutidas nos grupos deverão ser aprovadas e homologadas na Plenária Final da 13ª CMS.

§1º As normativas de condução da Plenária Final serão definidas no Regimento Interno 13ª CMS, as quais deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

§2º Durante a Plenária Final, será concedido direito à voz e a voto aos delegados(as) e terão direito apenas à voz convidados(as) e observadores(as).

Art. 31º As entidades, órgãos e instituições eleitas para a composição do Conselho Municipal de Saúde de Apucarana – Gestão **2027/2030**, deverão estar representadas pelos seus(suas) delegados(as) na plenária final para homologação da sua indicação.

Art. 32º Os(as) delegados(as) e respectivos(as) suplentes eleitos(as) para a Etapa Estadual deverão estar obrigatoriamente presentes na Plenária Final para a homologação de suas indicações.

§1º A ausência do(a) delegado(a) ou suplente eleito(a) na Plenária Final implicará, de regra, na não homologação de sua indicação, devendo o segmento proceder à indicação de um novo membro presente no ato para o preenchimento da vaga.

§2º Em situações de extrema urgência ou força maior — tais como problemas de saúde do(a) eleito(a) ou de membros de seu núcleo familiar, devidamente comprovados — a ausência poderá ser relevada sem prejuízo à homologação, desde que:

- I. O fato seja comunicado formalmente à Coordenação da 13ª CMS o mais rápido possível;
- II. A justificativa seja avaliada e acatada, no mínimo, por dois membros da Comissão Organizadora (análise aos pares);
- III. A ocorrência e a decisão da Comissão serão obrigatoriamente registradas em ata.

§3º A Comissão Organizadora da 13ª CMS garantirá espaço apropriado e acessível para a participação dos(as) delegados(as), convidados(as) e observadores(as) na Plenária Final.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º As propostas, de âmbito municipal, aprovadas na 13ª CMS, constituirão as diretrizes para alicerçar as Políticas de Saúde municipais, contribuindo para a atualização do Plano Municipal de Saúde.

Art. 34º Serão conferidos certificados digitais específicos aos membros inscritos na 13ª CMS.

Art. 35º Os casos omissos, não previstos neste Regulamento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 13ª CMS.

Apucarana, 08 de junho de 2026.

Comissão organizadora da 13ª Conferência Municipal de Saúde de Apucarana
Conselho Municipal de Saúde de Apucarana

FICHA PRÉ-INSCRIÇÃO

Data do evento: 27/06/2026;

Local: Colégio Estadual Nilo Cairo

Horário: das 8h às 18h

Nome Completo (Conforme Documento)

*

Segmento:

() Usuários () Trabalhadores () Prestadores () Gestores

Representante de qual entidade:

*

Nome para o Crachá

CPF: *

RG:

Data de Nascimento: *

Sexo:

Identidade de Gênero:

Cor/Raça/Etnia:

Endereço Completo (Rua/Avenida, número, bairro)

*

Cidade:

Celular: *

Telefone Fixo:

E-mail:

Tem necessidades especiais, quais?

Escolha o Eixo que gostaria de participar das debates e construção de propostas (a ser confirmado pela comissão organizadora na hora do evento):

1. Eixo 1. Democracia, Saúde como Direito e Soberania Nacional;

2. Eixo 2. Financiamento Adequado de Suficiente para o SUS, com base na Justiça Tributária e na Sustentabilidade Fiscal e Social;

3. Eixo 3. Os desafios do SUS na Agenda Nacional da Defesa da Vida e da Saúde: Emergências Climáticas e Justiça Socioambiental;

4. Eixo 4. Modelos de Atenção e Gestão, Territórios Integrados e Cuidado Integral.

() 1ª. Opção

() 2ª. Opção

() 3ª. Opção

() 4ª. Opção